



LEI Nº 1.896, DE 03 DE JULHO DE 2014.

“Altera a redação do inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 1.880 de 05 de dezembro de 2013.”

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.880, de 05 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.880 de 05 de dezembro de 2013.

Perdizes(MG), 03 de Julho de 2014.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal